

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA

Seção de Protocolo

Processo: 3992/2024

Interessado: 994 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: OFICIO
Observação: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA REF. AO OFÍCIO Nº 006/2024-SMS
Valor: R\$ 0,00 **Autuação:** 09/04/2024 15:19
Documento: OFICIO Nº 006 **Dt.Doc:** 08/04/2024
Autuado por: SAMARA.WINCK **Id:** 130562

ID: 31613

Ofício nº 006/2024
Serviço Social na Saúde - SMS

Perolândia-Go, 08 de abril de 2024.

À Excelentíssima.
Sr^a. Grete Elisa Balz Rocha
Prefeita do Município de Perolândia – Goiás.

Assunto: Eventual e futura aquisição parcelada de Suplemento Alimentar e Fraldas Geriátricas destinados aos pacientes usuários do sistema único de saúde de Perolândia.

Senhora Prefeita,

Venho por meio deste, nos bons ofícios levar ao conhecimento de V. Exma., solicitar a autorização para abertura de contratação de dispensa em razão de valor na modalidade cabível para contratação de empresa do ramo visando a aquisição Eventual e Futura parcelada de Suplemento Alimentares Especiais e Fraldas Geriátricas, nos termos discriminados em anexo. A saúde é um direito de todos dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visa redução de riscos e doenças, e de outros agravos ao acesso universal igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação conforme o Art. 196 da Constituição Federal 1988.

A aquisição de suplementos alimentares especiais e fraldas geriátricas faz se necessário para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Providos de declaração médicas para comprovar a indicação de uso. Estes pacientes são usuários do SUS Municipal atendidos na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, pela Unidade Básica de Saúde deste Município. Ainda atende Ordem Judiciais, as quais possuem inclusive a indicação da marca, da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente tendo em vista que possuem características e especificações peculiares as doenças que o acometem.

Segue em anexo a este ofício o termo referencial a quantidade e descrição do item solicitado conforme levantamento realizado através das instrumentalidades do

*Resolvido:
09/04/24
Leidiane W. J. J. J.*

Assistente Social, formalizando a demanda para que o município viabilize a possível contratação destes serviços. O prazo de vigência desta contratação é imediato, na forma do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

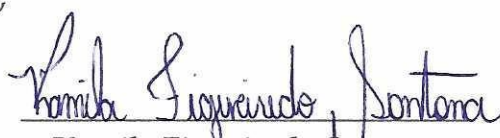
Gestor do Contrato: Cristiane de Souza Lima, Secretária de Saúde, inscrito no CPF: 823.034.261.-53

Fiscais do Contrato: Kamila Figueiredo Santana, Assistente Social na Saúde, inscrito no CPF: 054.061.061-55

Ante o exposto acima, e contando com o interesse em prestar um serviço de qualidade ímpar à nossa comunidade, peço deferimento do pleito.

Atenciosamente,

Kamila Figueiredo Santana
Assistente Social
CRESS: 08459/19ª Região



Kamila Figueiredo Santana
Assistente Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Serviço Social na Secretaria Municipal de Saúde Perolândia - Go	
Responsável pela Demanda: Kamila Figueiredo Santana	Matrícula: 61555
E-mail: servicosocialmsperolandia@hotmail.com	Telefone: 3639-1425/1339
Forma de Contratação Sugerida	
☒ Dispensa em Razão do valor	
☐ Inexigibilidade	
☐ Pregão Eletrônico	
☐ Adesão à Ata de Registro	
☐ Concorrência	
☐ Outros:	
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante a políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação conforme o artigo 196 da Constituição Federal. A aquisição de suplemento alimentar e a fraldas geriátricas é indispensável para atender idosos e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados na Unidade ambulatorial deste município. Mediante a declaração médica confirmando a indicação de uso e através da instrumentalidade do assistente social para ratificar a viabilização do benefício. Esses pacientes são usuários do SUS municipal atendidos na Unidade de Estratégia da Família pela Unidade Básica de Saúde deste Município. Ainda em ordens Judiciais, as quais possuem inclusive a indicação da marca da fórmula e/ou suplemento alimentar recomendado para paciente visto que têm característica e especificações peculiares que o acometem.	
2. Justificativa do quantitativo a ser adquirido	

O quantitativo apresentado teve como base o levantamento das necessidades dos pacientes providos de laudos/declarações médica para que possa ser otimizada com os recursos de bens/serviços necessários. Também foram considerados demandas que possam advir já que se trata contamos com serviço social para atender vulnerabilidade momentânea de acordo com a demanda existente conforme registrada pelo Serviço Social de Saúde adotado pelo município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Pacotes de fraldas com 8 unidades cada, tamanho G. Fralda produto de uso adulto e unissex, com uma dupla camada absorvente, que garante proteção máxima mantendo a pele seca e livre de odores. Indicado para o público acamado com incontinência urinária severa, em que não há nenhum controle da bexiga, uma vez que ela ajuda a reter a passagem de líquidos. A Fralda G é indicada para: Peso: acima de 70-90kg. Cintura: 115 a 150 cm.	300 pct com 8 unidades cada.
2	Pacotes de fraldas com 8 unidades cada, tamanho XG. Fralda produto de uso adulto e unissex, com uma dupla camada absorvente, que garante até 12 horas de proteção máxima mantendo a pele seca e livre de odores. Indicado para o público acamado com incontinência urinária severa, em que não há nenhum controle da bexiga, uma vez que ela ajuda a reter a passagem de líquidos. A Fralda XG é indicada para: Peso: acima de 90kg. Cintura: 120 a 165 cm.	300 pct com 7 unidades cada.
3	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA OU SIMILAR; VALIDADE 12 MESES	60 unidade de 1L cada.

3. Outras informações complementares:

Gestor de Recursos da Unidade

Nome: Cristiane de Souza Lima

CPF: 823.034.261-53

Cargo: Secretaria de Saúde

Perolândia Goiás, 08 de abril de 2024.

Kamila Figueiredo Santana
Assistente Social
CRESS: 08459/19º Região

Kamila Figueiredo Santana
Kamila Figueiredo Santana
Assistente Social da Saúde



Drogaria Bom Preço

E & J DROGARIA LTDA
 CNPJ: 18.865.289/0001-77
 Avenida Joaquim Mariano Maciel,
 179
 Centro, Perolândia-GO
 CEP 75823-000

08/04/2024

drogariabompreco@perolandia.go@gmail.com
 +55 (64) 99225-3738
 +55 (64) 99262-2155

Orçamento 001-2024

Ciente: Prefeitura Municipal De Perolândia

Inscrição estadual isento
 Rua José Alves Vilela
 centro, Perolândia-GO
 CEP 75823-000

+55 (64) 3639-1112

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd	Preço
Orçamento				
Pacotes de fraldas com 8 unidades cada, tamanho G. Fralda produto de uso adulto e unissex, com uma dupla camada absorvente, que garante até 12 horas de proteção máxima mantendo a pele seca e livre de odores. Indicado para o público acamado com incontinência urinária severa, em que não há nenhum controle da bexiga, uma vez que ela ajuda a reter a passagem de líquidos. A Fralda G é indicada para: Peso: acima de 70-90kg. Cintura: 115 a 150 cm		R\$ 18.00	300	R\$ 5.400.00
Orçamento				
Pacotes de fraldas com 7 unidades cada, tamanho XG. Fralda produto de uso adulto e unissex, com uma dupla camada absorvente, que garante até 12 horas de proteção máxima mantendo a pele seca e livre de odores. Indicado para o público acamado com incontinência urinária severa, em que não há nenhum controle da bexiga, uma vez que ela ajuda a reter a passagem de líquidos. A Fralda XG é indicada para: Peso: acima de 90kg. Cintura: 120 a 165 cm		R\$ 18.00	300	R\$ 5.400.00
Orçamento				
FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO. CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA REFERÊNCIA. ISOSOURCE SOYA OU SIMILAR. VALIDADE 12 MESES		R\$ 49.00	60	R\$ 2.940.00
Total				R\$ 13.740,00

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Perolândia, 08/04/2024

José Alves Vilela

Drogaria Bom Preço



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA	Cidade/UF:	PEROLÂNDIA-GO
Endereço:	JOSE ALVES VILELA	Cnpj:	
Contato:		Insc. Estadual:	ISENTO
Email:	COMPRAS@PEROLANDIA.GO.GOV.BR	Fone:	3639-1112 OU 1133

ITEM	PRODUTO		QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTES DE FRALDAS COM 8 UNIDADES CADA, TAMANHO G. FRALDA PRODUTO DE USO ADULTO E UNISSEX, COM UMA DUPLA CAMADA ABSORVENTE, QUE GARANTE ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA MANTENDO A PELE SECA E LIVRE DE ODORES. INDICADO PARA O PÚBLICO ACAMADO COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, EM QUE NÃO HÁ NENHUM CONTROLE DA BEXIGA, UMA VEZ QUE ELA AJUDA A RETER A PASSAGEM DE LÍQUIDOS. A FRALDA G É INDICADA PARA: PESO: ACIMA DE 70-90KG. CINTURA: 115 A 150 CM.	BIGFRAL	300	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00
2	PACOTES DE FRALDAS COM 8 UNIDADES CADA, TAMANHO XG. FRALDA PRODUTO DE USO ADULTO E UNISSEX, COM UMA DUPLA CAMADA ABSORVENTE, QUE GARANTE ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA MANTENDO A PELE SECA E LIVRE DE ODORES. INDICADO PARA O PÚBLICO ACAMADO COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, EM QUE NÃO HÁ NENHUM CONTROLE DA BEXIGA, UMA VEZ QUE ELA AJUDA A RETER A PASSAGEM DE LÍQUIDOS. A FRALDA XG É INDICADA PARA: PESO: ACIMA DE 90KG. CINTURA: 120 A 165 CM.	BIGFRAL	300	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00
4	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO. CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOJA OU SIMILAR, VALIDADE 12 MESES.	ISOSOURCE	60	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS				TOTAL:	R\$ 19.589,40

Jataí, segunda-feira, 8 de abril de 2024

Proposta elaborada por: **SENILDA NUNES**

CNPJ: 06.049.744/0001-87 - INSC: 10.370.744-1

 64 3631-2345
  narcizo@tecnocombrasil.com.br
  www.tecnocombrasil.com.br
 /tecnocombrasil
  vendas@tecnocombrasil.com.br
  /tecnocombrasil

Av. Dr. Dorival de Carvalho, 408 - Centro, Jataí - GO, 75800-014



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada para aquisição dos itens abaixo relacionados, conforme solicitação via ofício do departamento de Serviço Social na Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Pacotes de fraldas com 8 unidades cada, tamanho G. Fralda produto de uso adulto e unissex, com uma dupla camada absorvente, que garante até 12 horas de proteção máxima mantendo a pele seca e livre de odores. Indicado para o público acamado com incontinência urinária severa, em que não há nenhum controle da bexiga, uma vez que ela ajuda a reter a passagem de líquidos. A Fralda G é indicada para: Peso: acima de 70-90kg. Cintura: 115 a 150 cm.	PCTS	300
2	Pacotes de fraldas com 8 unidades cada, tamanho XG. Fralda produto de uso adulto e unissex, com uma dupla camada absorvente, que garante até 12 horas de proteção máxima mantendo a pele seca e livre de odores. Indicado para o público acamado com incontinência urinária severa, em que não há nenhum controle da bexiga, uma vez que ela ajuda a reter a passagem de líquidos. A Fralda XG é indicada para: Peso: acima de 90kg. Cintura: 120 a 165 cm.	PCTS	300
3	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA OU SIMILAR; VALIDADE 12 MESES.	PCTS	60

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência desta contratação é imediato, na forma do artigo 75 inciso 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA

- 2.1.1 A saúde é um direito de todos dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visa redução de riscos e doenças, e de outros agravos ao acesso universal igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação conforme o Art. 196 da Constituição Federal 1988.
- 2.1.2 A aquisição de suplementos alimentares especiais e fraldas geriátricas faz ser necessário para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Providos de declaração médicas para comprovar a indicação de uso. Estes pacientes são usuários do SUS Municipal atendidos na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, pela Unidade Básica de Saúde deste Município. Ainda atende Ordem Judiciais, as quais possuem inclusive a indicação da marca, da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente tendo em vista que possuem características e especificações peculiares as doenças que o acometem.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

3.1 Sustentabilidade:

- 3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste Termo, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inerentes ao objeto a ser adquirido/fornecido/executado.

3.2 Da exigência de amostra:

- 3.2.1 Não será exigida amostra.

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1 O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de imediata, em remessa única.
- 4.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua José Alves Vilela S/N setor Centro Perolândia GO CEP 75.823.000 (Prédio do Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo – Sala do Serviço Social).
- 4.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3.1 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, será no mínimo, o previsto no código de defesa do consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa em relação aos documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.12.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I (caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) ou II (no caso de outros serviços e compras) da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1 **Habilitação Jurídica:**

7.3.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

7.3.1.2 **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

7.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.3.2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

7.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 8.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 8.5 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.
- 8.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da Secretaria/Departamento, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 8.7 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou defeitos observados na execução do objeto.
- 8.8 Realizar o(s) pagamento(s) decorrente(s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.
- 8.9 Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.
- 8.10 Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência.
- 8.11 Realizar o recebimento do objeto.
- 8.12 Observar o prazo de entrega e a conformidade dos produtos, garantindo a qualidade desejada pela Administração Municipal.
- 8.13 A Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserve-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

- 8.14 Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato.
- 8.15 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços, causados a esta Secretaria de Saúde ou a terceiros.
- 9.2 Executar rigorosamente o contrato, cumprindo os fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 9.3 Fornecer o produto contratado, independentemente de qualquer contratempo.
- 9.4 Manter-se durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 9.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.6 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 9.7 Fornecer materiais novos, em bom estado de conservação, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.
- 9.9 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.10 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 9.11 Disponibilizar um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis da semana, entre 8h e 18h;
- 9.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;
- 9.13 Efetuar a entrega dos objetos e produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.
- 9.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 9.15 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos produtos, objetos ou quanto à parte burocrática.
- 9.16 Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.
- 9.17 A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 9.18 Substituir imediatamente os empregados em serviço, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 9.19 Em responsabilidade por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 9.20 Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.21 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 9.22 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos, seja, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 9.23 Realizar os reparos que se mostrarem necessários na prestação de serviços imediatamente, decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito que danifiquem os materiais e produtos, a exemplo dos danos advindos do período chuvoso, tempestades e ventos fortes.
- 9.24 A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 9.25 Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/ Fiscal do contrato, bem como fornece todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
- 9.26 A fiscalização da execução do objeto contratual por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.27 Prestar os serviços contratados segundo os critérios previstos na Legislação.
- 9.28 No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
- 9.29 A CONTRATADA deverá cumprir os deveres e as responsabilidades

- 9.30 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;
- 9.31 O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários

10. ESTIMATIVA ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 16.664,70 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para a aquisição dos materiais/objeto deste Termo de Referência.
- 10.2 Os recursos financeiros necessários para atender ao objeto desta contratação correm por conta do tesouro municipal; nas dotações atualmente em curso.
- 10.3 Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novas necessidades, poderá haver a apropriação das despesas objeto de um Termo Aditivo em dotação orçamentária respectiva.

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4.1 As despesas serão dotadas em rubrica orçamentária a ser designada pelo Setor de Contabilidade do Município de Perolândia Goiás em documento expresso e próprio, constante nos autos deste processo.

11. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 11.1 A critério da Prefeitura, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto, se houver instrumento de contrato.

12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchido, atestado pelo Gestor do contrato e, acompanhada das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

- 12.2 Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas ocorridas durante o mês.
- 12.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 12.4 O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa eletrônica, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.13 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21 e neste Termo de Referência.
- 13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 13.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido neste Termo de Referência.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação

- contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
 - e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
 - f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
 - g) Fica designado o servidor Kamila Figueiredo Santana, matrícula nº 6155, portador do RG nº 6380658 e inscrita no CPF nº 054.061.061-55, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.
 - h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

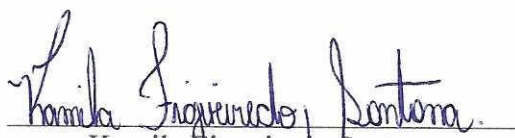
- 15.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 15.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Para aferição do valor dos serviços foi seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.
- 16.2 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 16.4 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Perolândia-Go, 08 de abril de 2024.



Kamila Figueiredo Santana
Assistente Social na Saúde

Prefeitura Municipal de Perolândia

SOLICITAÇÃO DE GASTOS

0 7 0 - S M S

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Custos: Fonte 102

Material / Bens / Serviços: Material para doação

Justificativa:

A solicitação se faz necessário para aquisição leites e formulas especiais e Fraldas geriátricas, destinadas ao idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades especiais e acamados os mesmos já são atendidos pelo SUS. **Conforme ofício nº 006/2024 da Assistente Social em Saúde anexo a este.**

Responsável: Cristiane de Souza Lima

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	300	Unid.	Pacote de fralda com 08 unidades, tamanho G. Fralda produto de uso adulto e unissex, com dupla camada absorvente, que garante proteção máxima mantendo a pele seca e livre de odores. Indicado para público com incontinência urinária severa, em que não há nenhum controle da bexiga, uma vez que ajuda a reter a passagem de líquidos. Fralda G indicada para peso acima de 70-90 Kg. Cintura 115 cm a 150 cm.		
2.	300	Unid.	Pacote de fralda com 07 unidades, tamanho XG. Fralda produto de uso adulto e unissex, com dupla camada absorvente, que garante até 12 horas de proteção máxima mantendo a pele seca e livre de odores. Indicado para público com incontinência urinária severa, em que não há nenhum controle da bexiga, uma vez que ajuda a reter a passagem de líquidos. Fralda XG indicada para peso acima de 90 Kg. Cintura 120 cm a 165 cm.		
3.	60	Unid	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2 kcal. Embalagem de 1 Lt. Marca referencia Isosource Soya ou similar; validade 12 meses.		

DATA: 09/04/2024

Visto da Secretária


Cristiane de Souza Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 039/2024

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	NOME DA EMPRESA/CNPJ	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1.				
Orçamentista:		Total RS		

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO / COMPRA

AUTORIZANTES:

PREFEITA

VALOR DE RS

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO


Ana Maria Balz
Sec. de Adm. e Recursos Humanos
Decreto 067/2023



DESPACHO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a solicitação da Secretaria municipal de Saúde para contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentar e fraldas geriátricas destinados aos usuários do sistema único de saúde de Perolândia, parte integrante do presente processo.

Considerando a manifestação da assessoria contábil.

Este departamento **ATESTA** que há limite orçamentário no sub elemento:

Serviço - 00 – Material de distribuição gratuita.

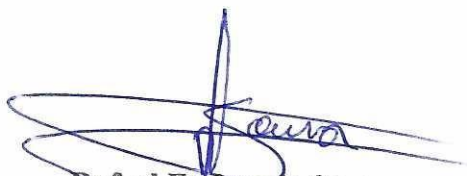
Conforme análise dos limites onde é dispensável licitação estabelecidos no Art.75, caput. Inciso I, Lei 14.133/21.

RESOLVE:

I – Encaminhe-se os Autos aos departamentos subsequentes, para as providências complementares, com as cautelas legais.

REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

Controle Interno do Município de Perolândia, Estado de Goiás,
aos 12 de abril de 2024.



Rafael Freitas de Sousa
Diretor de Controle Interno
Decreto Nº 155/21